



PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PEDIATRIA - 2017

A Comissão de Residência Médica do Prontomed Infantil (COREME/PMI), em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2016, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica no Programa de Pediatria credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF e faz saber os termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pela COREME/PMI;
- 1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, bem como entrevista, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/PMI;
- 1.3 O Programa de Residência Médica do Prontomed Infantil/PMI, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, será desenvolvido nas dependências do Hospital e, também, na rede credenciada para este fim. O Programa de Residência Médica em Pediatria, terá a duração de dois anos, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (LEI Nº 10.405, de 9/01/2002).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica, conforme item 17 do presente Edital;
- 2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.2.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir:

- 3.1 Acessar o endereço eletrônico: <http://www.medimagem.com.br>, no período de **03 de outubro de 2016 a 03 de dezembro de 2016**, até às 23h59min, observado o horário local de Teresina/PI;
- 3.2 A COREME/PMI não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;



3.3 Taxa de Inscrição: R\$ 300,00 (trezentos reais);

3.4 O Candidato deverá efetuar o pagamento da taxa através de depósito bancário no:

BANCO DO BRASIL, Agência: 5121-7 - Conta Corrente: 86794-2,

Em favor De Med Imagem S/C Filial Prontomed Infantil , CNPJ: 63326243/0003-04

3.5 O Preenchimento da ficha de inscrição on-line estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.medimagem.com.br> e, deverá ser preenchido e enviado.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição **NÃO PODERÁ SER FEITA EM CAIXA RÁPIDO.**

3.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de dezembro de 2016**, observado o horário de funcionamento bancário de Teresina/PI. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.8As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.9 A comprovação de pagamento da inscrição deverá ser feita através do **envio do depósito identificado, acompanhado da impressão da ficha de inscrição on-line**, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: kleber@medimagem.com.br ou entregue na Administração do Prontomed Infantil, sendo que o original do comprovante digitalizado, poderá ser solicitado para comprovação em caso de alguma dúvida, **maiores informações (86)99927-3905.**

3.10 A divulgação da listagem dos inscritos para a primeira etapa será divulgada a partir do dia **05 de dezembro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, quando também será enviada a **confirmação de inscrição** para o endereço eletrônico informado pelo candidato na ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá fazer a prova;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/PMI o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;



4.9 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Programa de PEDIATRIA, é necessária declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano do Curso de Medicina, com término previsto para 28 de fevereiro de 2017, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme preconiza a Comissão Nacional de Residência Médica -CNRM/SESu/MEC- BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM Nº 02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o Programa de PEDIATRIA, a seleção consistirá na primeira etapa de uma PROVA ESCRITA objetiva contendo 50 (CINQUENTA) questões de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de Medicina Preventiva e Social, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria (Resolução CNRM N503/2011), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 04 (quatro) horas e uma segunda etapa, a ENTREVISTA, decorrente da classificação da primeira etapa sendo selecionados para esta o equivalente a **três vezes** o número de vagas pela ordem classificatória da prova escrita.

7.2 Será eliminado o candidato, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões na prova escrita.

Será concedido conforme artigo 8 da Resolução CNRM nº 003/2011:

"O candidato que tiver participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano ou 2 (dois) anos de participação no Programa;

Parágrafo Único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo";



7.3 Para fins de inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SGTES-MS de que estão participando do programa;

7.4 Para fins de atendimento ao supracitado artigo, os candidatos deverão entregar, cópia da declaração de inscrição no **PROVAB** e Avaliação do Supervisor imediato do Ministério da Saúde (MS), constando data de início e de término, impreterivelmente, na Secretaria da COREME/PMI, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00(horário local de Teresina/PI), até o dia 9 de Dezembro de 2016;

7.5 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;

7.6 Será concedido 10% de bônus na pontuação aos candidatos que comprovarem ter cursado dois anos de programas de residência em medicina geral de família e comunidade

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **08:00** horas do dia **10 de DEZEMBRO de 2016**, observado horário local de Teresina/PI, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas a ser realizada no AUDITÓRIO DA MEDIMAGEM.

8.2 O ingresso do candidato no AUDITÓRIO DA MEDIMAGEM, onde se realizará a prova, só será permitido até o horário estabelecido,(08:00 horas), mediante **apresentação de documento de identidade original** (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, **juntamente com a confirmação de inscrição**, enviada para o email informado pelo candidato;

8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.6 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;



8.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com sessenta minutos de antecedência (observado horário local de Teresina/PI), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.9 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.10 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.11 O gabarito fará parte do corpo da prova e deverá ser devolvido juntamente com a prova, ao término do certame, o qual será lacrado em conjunto, em envelope único, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Ao final da aplicação da prova, os três 3 (três) últimos candidatos, permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas;

8.13 Não será permitido ao candidato MANUSEAR na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, palm top, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.14 O Fiscal de sala poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a troca de lugar do candidato;

8.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.1);

8.16 Não será permitida revisão de provas.

9. DA ENTREVISTA E DESEMPATE

9.1 A relação dos candidatos selecionados para a ENTREVISTA, será publicada no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, no dia 12 de Dezembro de 2016 em ordem alfabética;

9.2 Serão SELECIONADOS para a ENTREVISTA, os candidatos que obtiverem as maiores notas, até o total de 3 vezes o número de vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento), **a ENTREVISTA será dia 14 de Dezembro de 2016**, às 18:00hs no Espaço Recriar – Med Imagem ;

9.3 Os candidatos selecionados para ENTREVISTA, devem entregar seu *curriculum vitae*, juntamente com todas as comprovações em cópias autenticadas até às 18:00 horas do **dia 13 de Dezembro de 2016**, na Administração do Prontomed Infantil.

9.4 A Entrevista é de caráter eliminatório;

9.5 Será avaliado o perfil do candidato, sua desenvoltura e análise de experiências.

9.6 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;

9.7 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

9.8 O próximo candidato da sequência classificatória poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista desistência.



10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito da prova escrita será divulgado a partir do dia 12 de Dezembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>.

10.2 O Resultado final será divulgado a partir do dia **16 de Dezembro de 2016** no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, em ordem classificatória.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para Banca Examinadora do certame, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito. Todos os recursos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do Prontomed Infantil - PMI, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.2 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

11.3 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;

11.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

11.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;

11.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.8 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N2 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa.

O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Os casos de ingresso fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Ns 02/2011).



13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/PMI, no período de **6 a 10 de fevereiro de 2017**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (observado horário local de TERESINA/PI);

13.2 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do Prontomed Infantil - PMI, poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

a. Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

b. Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral; Cadastro de Pessoa Física/CPF; 7 Certificado Militar (sexo masc);
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM; Diploma de Graduação em Medicina; Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o dia 28 de fevereiro de 2017, ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina para o Programa de Residência Médica de Acesso direto;
- Duas fotos 3x4 (recente).
- Taxa de matrícula

13.3 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro do prazo contidos no item 13.1 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.4 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Ns 02/2011;

13.5 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo, em não fazendo será considerado desistente;

13.6 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.



14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

14.1 A convocação dos candidatos da lista classificatória será feita por meio de jornal de grande circulação e no endereço eletrônico <http://www.medimagem.com.br>, os quais deverão apresentar-se à COREME/PMI, para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA BOLSA DE ESTUDOS

15.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4º da Lei Nº 6.932, de 07/07/1981 pela Lei Nº 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, a ser paga pelo Prontomed Infantil - PMI.

16. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

16.1 A programação, supervisão e avaliação do programa da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Prontomed Infantil – PMI, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF);

16.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

16.3 O Residente não poderá ter outra atividade fora da Residência Médica, nos horários previstos pelas planilhas teóricas ou práticas de 07:00 às 17:00.

16.4 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/PMI.

17. DAS VAGAS

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO (CNRM)	PRÉ-REQUISITO
PEDIATRIA	2	2 anos	Credenciamento provisório	-

Teresina(PI), 19 de setembro de 2016

Dr. José Maurício Raulindo Barbosa

Coordenador da COREME/PMI